



LEI MUNICIPAL Nº 414/2025

“ALTERA QUANTITATIVO DE VAGAS PARA O CARGO DE MANIPULADOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CONTANTE NA LEI MUNICIPAL Nº 410/2025, DE 19 DE MARÇO DE 2025, DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição do Estado do Tocantins e Constituição Federal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada no Quadro Geral de Pessoal do Município de Santa Terezinha do Tocantins/TO, o quantitativo de vagas para o cargo Manipulador de Alimentação Escolar da forma abaixo especificada:

CARGO	NIVEL	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Manipulador de Alimentação Escolar - CBO 513505	NF	24	40 HORAS SEMANAIS	Salário mínimo nacional

Art. 2º - Os cargos acima criados serão regidos pelo estatuto dos servidores do Município de Santa Terezinha do Tocantins/TO, com suas atribuições descritas no anexo II da lei municipal nº 410/2025.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover os ajustes que se fizerem necessários no Orçamento Municipal, visando o cumprimento da presente lei, respeitados os elementos e funções das leis vigentes.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Nilson Gonçalves Lopes, aos 23 dias do mês de abril de 2025.

WANDERLEY SOUSA SANTOS

Prefeito Municipal



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.santaterezinha.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-a4a669-230420251634322233**